



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Alessandro Herculano Cassimiro.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação para participação do servidor Maurílio Dias Massensini, na capacitação/treinamento do evento "**Missão Empresarial Missão Com Gestores Públicos Da RzmV - Smartcity Expo Curitiba 2024**". O evento em questão ocorrerá no Parque Barigui, Curitiba/PR, a ser realizado, nos dias 19/03/2024 a 22/03/2024, e tem como objetivo oferecer oportunidades de networking e apresentação de projetos que podem vir a ser implantados no Município de Coimbra, buscando melhorias.

1.1 Especificação:

Capacitação/treinamento, prestação de serviços pelo SEBRAE-MG ao contratante, para viabilizar a participação do contratante na Missão Empresarial Missão com Gestores Públicos da RZMV – Smartcity Expo Curitiba 2024, no período de 19/03/2024 a 22/03/2024. Para a completa execução do objeto, será pago ao SEBRAE-MG o **valor total de R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes.

1.2 Da Contratação

1.2.1 O prazo de vigência do contrato será no período de 19/03/2024 a 22/03/2024.

1.2.2. O contrato poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.3 Da Estimativa da Contratação

1.3.1- O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 74, inciso III, “F”, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de aquisição de objeto;

2.1.1 –A presente contratação visa buscar melhorias e recursos para o município, tendo em vista que o evento Missão Empresarial Missão com Gestores Públicos da RZMV – Smartcity Expo Curitiba 2024 oferece oportunidades de networking e apresentação de novos projetos que podem contribuir para com o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

2.1.2 -A capacitação/treinamento a ser contratada reunirá representantes do setor público, empresas, universidades e sociedade civil, proporcionando então uma interação entre os participantes. Tal interação permite a abertura da possibilidade de futuras parcerias em prol do município;

2.2 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos serviços atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da contratação;
- b) as especificações técnicas dos serviços; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.3 Da Natureza do Objeto;

Os serviços a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens e serviços comuns e contínuos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 6, XIII e VX da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece a contratação de serviços comuns e contínuos. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0026.2.0005	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

4. GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PAGAMENTO

5.1. Prazo de pagamento

- 5.1.1. Para a completa execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará ao SEBRAE-MG o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes.
- 5.1.2. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.2. Forma de pagamento

- 5.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 5.2.2. pagamento será efetuado através de boleto bancário, em parcela única, com Vencimento no dia 28/03/2024, no Valor total de R\$ 2.400,00.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar, em conjunto com o SEBRAE-MG, a execução dos programas;
- 6.2 Efetuar os pagamentos das atividades executadas nas datas e condições acordadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 6.3 Arcar com as demais despesas para participantes dessa missão incluindo traslado para trechos não previstos na programação da missão;
- 6.4 Responsabilizar-se pelo encaminhamento em tempo hábil, de todas as informações e/ ou documentos solicitados pelo SEBRAE-MG;
- 6.5 Cumprir integralmente o programa da missão técnica, respeitando todos os horários e programações;
- 6.6 Apresentar com antecedência nos locais indicados, portando a documentação necessária.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços nas condições pactuadas no contrato em anexo;
- 7.2 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da contratante, sem expressa autorização;
- 7.3 Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da contratante para verificação;
- 7.4 Comunicar alterações na programação da viagem isentando-se de responsabilidade quanto as alterações realizadas por força maior ou caso fortuito.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Rotinas de Fiscalização

8.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

8.2 Gestor do Contrato

8.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

8.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

8.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10- OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1- DFD (Documento de Formalização de Demanda).

RENAN PERES SILVA
ASSESSOR I
RESPONSÁVEL PELO TR
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA